



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31/2017

Dispõe sobre a redução de carga horária dos servidores públicos municipais.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Osvaldo Krupek



I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei complementar, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa regulamentar a redução de carga horária dos servidores públicos do Poder Executivo que são responsáveis por pessoa com deficiência.

O projeto foi instruído com justificativa (fl. 06).

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 07/14).

Por sua vez, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou emenda substitutiva e manifestou-se favoravelmente à tramitação deste projeto (fls. 15/20).

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutam no respectivo patrimônio.

Analisando o presente projeto, verifico que os documentos que o acompanham, atendem aos preceitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Pitanga, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/2000, intitulada de Lei Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, considero que as alterações apresentadas na emenda



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

substitutiva são pertinentes e tenho que este projeto merece seguir seu trâmite nesta casa, vez que, está devidamente instruído com os documentos por Lei exigidos, revestido de boa conduta administrativa e atende aos fins de interesse público.

Ante ao exposto, sugiro que a emenda substitutiva nº 01 ao projeto de Lei Ordinária de nº 31/2017, está apta a seguir seu curso nesta casa.

É como voto.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2017.

Vereador **Osvaldo Krupek**
Relator





CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



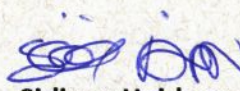
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião do dia 22 de agosto de 2017, analisou e entendeu que substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 31/2017 atende aos interesses públicos, merecendo assim prosseguir seu trâmite.

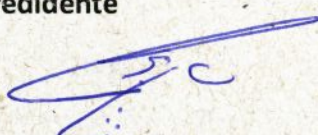
Desta forma, acompanham na íntegra o voto do relator.

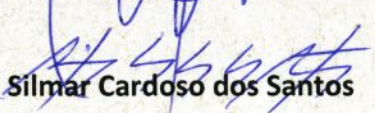
Sala das comissões, 22 de agosto de 2017.


Osvaldo Krupek
Presidente/Relator


Sidiney Heidemann
Vice-Presidente


Luiz Acir Matos


Fabrício Duarte Holovka


Silmar Cardoso dos Santos